



AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1403, de 20 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação, o artigo 14-A, da Lei Municipal n. 1403, de 20 de julho de 2005:

“Art. 14-A. Fica instituído, à partir de 01 de março de 2012, o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do exercício de 2011, conforme as seguintes alíquotas amortizantes.

Ano	Alíquota Amortizante
2012	1,44000%
2013	1,58868%
2014	1,73735%
2015	1,88603%
2016	2,03471%
2017	2,18339%
2018	2,33206%
2019	2,48074%



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

2020	2,62942%
2021	2,77809%
2022	2,92677%
2023	3,07545%
2024	3,22413%
2025	3,37280%
2026	3,52148%
2027	3,67016%
2028	3,81883%
2029	3,96751%
2030	4,11619%
2030 em diante	4,26487%

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1403 de 20 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2012.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal